



DESPACHO N.º 71/2021

LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO E PREVENÇÃO À COVID 19 - ABERTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

CONSIDERANDO QUE:

No dia 11 de março de 2021, por autorização constante da RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 77-B/2021 – foi, por DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 25-A/2021, DE 11 DE MARÇO, decretado, a renovação da declaração do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 17 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 31 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.

O Governo veio, por DECRETO N.º 4/2021, DE 13 DE MARÇO, regulamentar o Estado de Emergência efetuado pelo Decreto do Presidente da República;

A RESOLUÇÃO N.º 19/2021, DO CONSELHO DE MINISTROS, DE 13 DE MARÇO, vem aprovar uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;

O referido Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, vem determinar a abertura de bibliotecas e arquivos;

DETERMINO, no contexto da pandemia da doença COVID-19, tendo em conta a prioridade de prevenção daquela, a sua contenção e a segurança de todos, e ainda de acordo com as competências previstas nos art.º 35º, n.º 2, al. a) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 33.º, n.º 1, al. ee) do anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que me foi delegada, a **ABERTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** no dia **24 DE MARÇO DE 2021**, no horário habitual e com as seguintes regras obrigatórias:

- Os leitores/utilizadores da Biblioteca estão obrigados a utilizar máscaras e mantê-la sempre colocada enquanto permanecerem no espaço;
- . Terá de ser assegurada a limpeza ou higienização das mãos com álcool gel, quer na entrada, quer na saída;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

- . A(s) mesa(s) e cadeira(s), bem como os dispositivos informáticos (monitor, rato, teclado) serão desinfetados imediatamente após a sua utilização por cada pessoa;
- . Deverá ser garantido o afastamento obrigatório entre utentes e funcionários;
- As solicitações de empréstimos poderão ser efetuadas via email ou por telefone;

O serviço prestado no âmbito da *Biblioteca Itinerante* retomará a sua atividade normal.

As lacunas e omissões que se possam verificar no presente Despacho serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Despacho produz efeitos ao dia **24 de março de 2021, inclusive**, e será reavaliado em função da evolução epidemiológica e/ou publicação de nova legislação no âmbito do combate à pandemia da COVID-19.

CUMPRASE

Município de Almodôvar, aos 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
